

PLANO DE CONTINGÊNCIA



Cooperaliança

Cooperar é a nossa força.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DA COOPERALIANÇA.....	4
3. OBJETIVOS	5
4. BASE LEGAL E REGULATÓRIA.....	6
5. DEFINIÇÕES	7
6. SIGLAS	8
7. LISTA DE FIGURAS.....	9
8. ABRANGÊNCIA	11
9. DAS RESPONSABILIDADES	12
10. DO MONITORAMENTO.....	13
11. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANCON.....	15
12. AÇÕES NOS NÍVEIS DE CONTINGÊNCIA	15
13. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	16
14. DA DINÂMICA OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANCON.....	17
15. COMUNICAÇÃO DURANTE A CONTINGÊNCIA	20
16. PRIORIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS	21
17. DOS RECURSOS	22
18. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS.....	23
19. ENCERRAMENTO DA CONTINGÊNCIA.....	23
20. HISTÓRICO DE VERSÕES	25

1. APRESENTAÇÃO

A Cooperaliança – Cooperativa Aliança, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, apresenta o presente Plano de Contingência – PLANCON, instrumento destinado a estabelecer procedimentos técnicos, operacionais, administrativos e institucionais para atuação coordenada diante de eventos climáticos severos ou outras ocorrências capazes de comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança e a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica.

O presente Plano foi elaborado considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.137/2025, especialmente no que se refere ao fortalecimento da resiliência dos sistemas de distribuição frente aos efeitos de eventos climáticos extremos.

O documento estabelece critérios para monitoramento, prevenção, mobilização de recursos, comunicação institucional, priorização das ocorrências, recomposição do sistema elétrico e registro das ações desenvolvidas durante situações de contingência.

Sua finalidade é assegurar que toda a estrutura organizacional da Cooperaliança atue de forma integrada, padronizada e eficiente, reduzindo o tempo de interrupção do fornecimento de energia elétrica, preservando a segurança dos colaboradores, dos consumidores e da população, bem como garantindo o adequado atendimento às determinações regulatórias publicadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2. CARACTERIZAÇÃO DA COOPERALIANÇA

A Cooperativa Aliança - Cooperaliança, é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, organizada sob a forma de sociedade cooperativa, regida pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, por seu Estatuto Social, pelo Contrato de Concessão nº 145/2002 e pela legislação setorial aplicável ao serviço público de distribuição de energia elétrica.

Sua área de concessão compreende os Municípios de Içara, Balneário Rincão, Jaguaruna, e Araranguá, no Estado de Santa Catarina, atendendo consumidores urbanos e rurais por intermédio de redes aéreas de distribuição, subestações, alimentadores, transformadores, equipamentos de proteção, sistemas de telecomando e demais ativos integrantes do sistema elétrico de distribuição.

Em razão das características geográficas e climáticas da região Sul Catarinense, frequentemente sujeita à ocorrência de vendavais, ciclones extratropicais, tempestades severas, granizo, descargas atmosféricas, chuvas intensas, alagamentos e outros fenômenos naturais, torna-se indispensável a existência de um plano estruturado para coordenação das ações operacionais e administrativas necessárias à preservação da continuidade do serviço público.

Este Plano aplica-se a todas as áreas da Cooperaliança envolvidas direta ou indiretamente na gestão das contingências, incluindo empregados próprios, equipes terceirizadas, prestadores de serviços, fornecedores estratégicos e demais colaboradores convocados para atuação durante situações emergenciais.

3. OBJETIVOS

O presente Plano de Contingência tem por objetivo estabelecer diretrizes para atuação integrada da Cooperalliança diante de eventos capazes de comprometer a operação do sistema de distribuição de energia elétrica.

Constituem objetivos específicos deste Plano:

- I. Fortalecer a resiliência do sistema de distribuição frente a eventos climáticos severos;
- II. Assegurar resposta rápida, coordenada e eficiente às ocorrências emergenciais;
- III. Preservar a segurança dos colaboradores, consumidores e da população;
- IV. Reduzir o tempo de interrupção do fornecimento de energia elétrica;
- V. Definir responsabilidades dos diversos setores envolvidos;
- VI. Estabelecer critérios objetivos para classificação dos níveis de contingência;
- VII. Disciplinar a mobilização de recursos humanos, materiais e operacionais;
- VIII. Estabelecer procedimentos de comunicação interna e externa;
- IX. Padronizar os procedimentos operacionais durante eventos críticos;
- X. Atender às determinações da Resolução Normativa ANEEL nº 1.137/2025 e demais normas setoriais aplicáveis.

4. BASE LEGAL E REGULATÓRIA

O presente Plano fundamenta-se, especialmente, nos seguintes instrumentos normativos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei nº 5.764/1971 - Lei do Cooperativismo;
- Lei nº 8.987/1995 - Lei disciplina o regime de concessões;
- Lei nº 9.074/1995 - disciplina as outorgas e prorrogações das concessões;
- Lei nº 9.427/1996 - disciplina a instituição da Agência Nacional de Energia Elétrica;
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 - disciplina as regras de prestação do serviço de distribuição de energia elétrica;
- Resolução Normativa ANEEL nº 1.137/2025 - disciplina disposições para aumento da resiliência do sistema de distribuição e de transmissão a eventos climáticos severos;
- PRODIST - disciplina os procedimentos de distribuição de energia elétrica;
- PRORET, quando aplicável - disciplina procedimentos de regulação tarifária;
- Contrato de Concessão nº 145/2002 - disciplina as condutas da concessão da Cooperaliança;
- Estatuto Social da Cooperaliança - disciplina as diretrizes da Cooperaliança nos termos da Lei 5.764/1971, Lei do Cooperativismo;
- Procedimentos Operacionais internos.

5. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Plano considera-se:

Contingência: situação extraordinária capaz de comprometer parcial ou totalmente a continuidade da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Evento Climático Severo: ocorrência natural de elevada intensidade capaz de provocar danos ao sistema elétrico.

Plano de Contingência (PLANCON): documento institucional destinado a disciplinar as ações de resposta da Cooperalliança durante situações de contingência.

Coordenador do Plano: empregado designado para coordenar a execução deste Plano durante sua vigência.

Centro de Operação da Distribuição (COD): unidade responsável pelo monitoramento, supervisão e operação do sistema elétrico.

Níveis de Contingência: classificação operacional utilizada para definir a intensidade da resposta institucional.

6. SIGLAS

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

APR – Análise Preliminar de Risco

COD – Centro de Operação da Distribuição

CLIMATEMPO – Rede ClimaTempo de Meteorologia

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

EPI – Equipamento de Proteção Individual

INMET – Instituto Nacional de Meteorologia

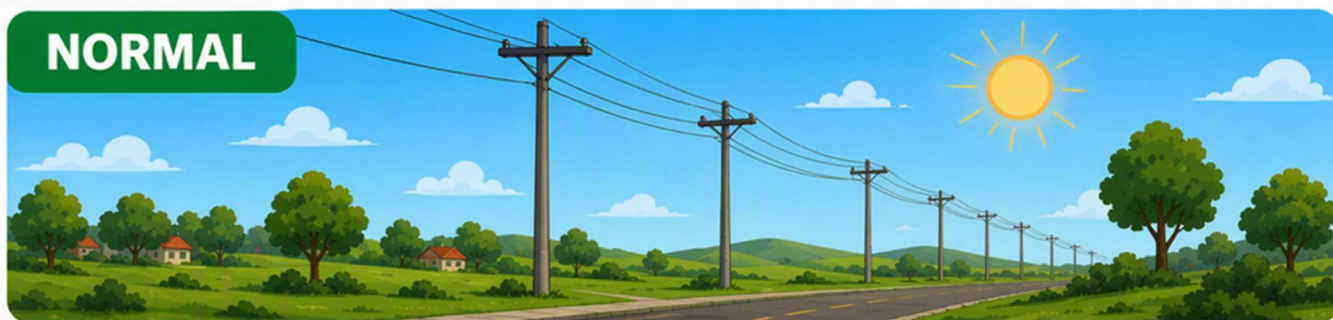
OMM – Organização Meteorológica Mundial

PLANCON – Plano de Contingência

PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional

SGD – Sistema de Distribuição

7. LISTA DE FIGURAS



Situação Normal é o estado em que não há evento climático que comprometa o sistema elétrico.

Caracterização:

- inexistem eventos climáticos severos;
- não há interrupções relevantes;
- os indicadores operacionais encontram-se dentro da normalidade;
- as equipes atuam em regime ordinário.



Situação de atenção é o estado de alerta para tempestades, como ventos fortes, e/ou raios que podem comprometer o sistema elétrico.

Caracterização:

- emissão de alerta meteorológico;
- previsão de vendavais;
- previsão de tempestades severas;
- previsão de chuvas intensas;
- aumento moderado das ocorrências;
- risco de comprometimento do sistema elétrico.

Os critérios para definição da Situação de Atenção são os seguintes:

- **Raio:** distância entre 11 e 30 km da área de atendimento;
- **Rajada de Vento:** entre 39 e 49 km/h dentro da área de atendimento;
- **Chuva:** entre 10 e 20 mm/h dentro da área de atendimento;
- **Queimadas:** distância entre 5km da área de atendimento.

CRÍTICO

Situação Crítica é uma situação severa/emergencial de alerta máxima, momento em que o temporal está ocorrendo e há estragos acontecendo de forma grave e simultâneos o sistema elétrico.

Caracterização:

- ocorrência simultânea de diversas interrupções do fornecimento de energia elétrica em áreas distintas;
- desligamento de alimentadores de distribuição;
- danos estruturais em redes, postes, transformadores e/ou equipamentos;
- aumento significativo do número de consumidores interrompidos para circuitos distintos entre si.

Os critérios para definição da Situação Crítico são os seguintes:

- **Raio:** distância menor igual a 10 km da área de atendimento;
- **Rajada de Vento:** acima de 49 km/h dentro da área de atendimento;
- **Chuva:** maior igual a 20 mm/h dentro da área de atendimento;
- **Queimadas:** distância entre 2km da área de atendimento.

CRISE OPERACIONAL

Será declarado quando os danos provocados por evento climático severo ultrapassarem significativamente a capacidade operacional ordinária da Cooperalliança, exigindo atuação integrada de todas as áreas da concessionária e eventual apoio externo.

Entre as situações que poderão justificar sua decretação destacam-se:

- interrupções de grande extensão territorial;
- elevado número de consumidores interrompidos;
- danos estruturais generalizados;
- comprometimento simultâneo de diversos alimentadores, subestações e linha de transmissão;
- necessidade de mobilização extraordinária de recursos externos, como por exemplo, o acionamento do termo de cessão.

Os critérios para definição da Situação Crise Operacional são os seguintes:

- raio: distância menor igual a 10 km da área de atendimento;
- vento: acima de 49 km/h dentro da área de atendimento;
- chuva: maior igual a 20 mm/h dentro da área de atendimento;
- queimadas: distância entre 2km da área de atendimento.

8. ABRANGÊNCIA

8.1 Abrangência Territorial

O presente Plano de Contingência aplica-se integralmente à área de concessão da Cooperaliança, compreendendo todos os sistemas, instalações e ativos destinados à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica nos municípios atendidos pela concessionária, abrangendo áreas urbanas, rurais, industriais e litorâneas.

- Incluem-se no escopo deste Plano:
- subestações de distribuição;
- alimentadores de média tensão;
- redes primárias e secundárias;
- redes compactas e convencionais;
- transformadores de distribuição;
- equipamentos de proteção e seccionamento;
- sistemas de telecomando e telecontrole;
- Centro de Operação da Distribuição – COD;
- bases operacionais;
- almoxarifados estratégicos;
- veículos e equipamentos de atendimento emergencial.

Também integram a abrangência deste Plano os serviços executados por empresas terceirizadas, contratadas para manutenção, construção, inspeção ou atendimento emergencial, sempre que atuarem em nome da Cooperaliança.

8.2 Abrangência Funcional

O PLANCON deverá ser observado por todas as áreas envolvidas direta ou indiretamente na resposta às contingências, compreendendo, entre outras:

- Diretoria Executiva;
- Engenharia;
- Centro de Operação da Distribuição (COD);
- Supervisão Operacional;
- Equipes de Campo;
- Atendimento Comercial;
- Comunicação Institucional;
- Tecnologia da Informação;
- Almoxarifado;
- Compras;
- Recursos Humanos;
- Segurança do Trabalho;
- Prestadores de Serviços.

Todos os colaboradores deverão conhecer suas atribuições específicas durante a vigência do Plano.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Coordenador do Plano

Compete ao Coordenador do Plano de Contingência:

- declarar, elevar, reduzir ou encerrar os níveis de contingência;
- coordenar todas as áreas envolvidas;
- convocar reuniões de acompanhamento;
- acompanhar os indicadores operacionais;
- autorizar mobilização extraordinária de recursos;
- manter a Diretoria permanentemente informada;
- coordenar a elaboração do relatório pós-evento.

9.2 Diretoria Executiva

Compete à Diretoria Executiva:

- deliberar sobre medidas estratégicas;
- autorizar mobilização extraordinária de recursos financeiros;
- aprovar contratações emergenciais;
- manter relacionamento institucional com órgãos públicos;
- homologar o encerramento das contingências classificadas como Nível 2 e Nível 3.

9.3 Engenharia / Departamento Técnico

Compete à Engenharia:

- prestar suporte técnico ao Coordenador;
- definir estratégias de recomposição do sistema;
- acompanhar indicadores operacionais;
- supervisionar tecnicamente as ações de restabelecimento;
- elaborar parecer técnico após o encerramento da contingência.

9.4 Centro de Operação da Distribuição – COD

Compete ao COD:

- monitorar continuamente o sistema elétrico;
- registrar todas as ocorrências;
- despachar as equipes;
- acompanhar tempos de atendimento;
- controlar manobras operacionais;
- manter comunicação permanente com as equipes de campo.

9.5 Supervisão Operacional

Compete à Supervisão Operacional:

- coordenar as equipes em campo;
- distribuir os serviços;
- controlar recursos operacionais;
- avaliar riscos operacionais;
- informar continuamente o Coordenador do Plano.

9.6 Equipes de Campo

Compete às equipes:

- executar os serviços conforme os procedimentos técnicos e de segurança;

- comunicar imediatamente qualquer agravamento da ocorrência;
- registrar materiais empregados;
- informar ao COD a conclusão das atividades.

9.7 Atendimento Comercial

Compete ao Atendimento Comercial:

- registrar as comunicações dos consumidores;
- prestar informações oficiais;
- encaminhar informações relevantes ao COD;
- manter atualização permanente dos consumidores durante eventos classificados como contingência.

9.8 Área Administrativa

Compete à Área Administrativa:

- disponibilizar alimentação às equipes mobilizadas;
- providenciar hospedagem quando necessária;
- apoiar a logística operacional;
- controlar despesas extraordinárias;
- apoiar aquisições emergenciais de materiais e serviços.

10. DO MONITORAMENTO

10.1 Finalidade

O monitoramento constitui instrumento essencial para a antecipação de eventos capazes de comprometer a continuidade da distribuição de energia elétrica, permitindo o acionamento preventivo das medidas previstas neste Plano.

O acompanhamento será permanente durante os períodos de maior risco, especialmente nas estações caracterizadas pela ocorrência de tempestades severas, ciclones, vendavais, granizo e chuvas intensas.

10.2 Monitoramento Meteorológico

Para fins deste Plano, deverão ser acompanhadas, preferencialmente, a seguinte fonte oficial:

- Sistema SMAC – Clima tempo. Sistema contratado pela Cooperlândia ou outros sistemas relevantes;

As informações obtidas deverão ser analisadas conjuntamente com os dados operacionais do sistema elétrico.

10.3 Monitoramento dos Registros

Além das informações meteorológicas, deverão ser acompanhados continuamente:

- número de interrupções em andamento;
- quantidade de consumidores interrompidos;
- quantidade de alimentadores desligados;
- número de ocorrências simultâneas;
- disponibilidade dos materiais estratégicos;
- situação das subestações;

- condições de acesso às áreas afetadas.

10.4 Monitoramento Operacional

Sempre que houver previsão de evento climático severo, a Engenharia e a Área Técnica deverão avaliar preventivamente:

Nível de Monitoramento

Nível de Contingência	Ação COD – Centro de Operação da Distribuição	Ação Comunicação e Atendimento
N0 - Nível Normal	Rotinas Normais	Rotinas Normais
N1 - Nível de Atenção	Interrupção parcial dos serviços comerciais, se necessário, com remanejamento de recursos pelo COD para atendimento emergencial nas regiões com aumento de demanda.	Comunicação via SMS, URA, e ampliação da capacidade de atendimento + Site Institucional (Energy View permanente).
N2 - Nível Crítico	Interrupção total dos serviços comerciais, com remanejamento de recursos pelo COD para atendimento emergencial nas regiões com aumento de demanda.	N1 + Redes Sociais + Imprensa + Site Institucional (Energy View permanente).
N3 - Nível Crise Operacional	Interrupção total dos serviços comerciais, com remanejamento de recursos pelo COD para atendimento emergencial nas regiões com aumento de demanda e acionamento do termo de cessão emergencial.	N2 + Comunicação com Poder Público + Radio / TV + Site Institucional (Energy View permanente).

Disponibilidade de recursos operacionais.

- escala de sobreaviso;
- disponibilidade de veículos;
- estoque estratégico de materiais;
- funcionamento dos meios de comunicação;
- disponibilidade de equipamentos especiais;
- Necessidade de pré-posicionamento de equipes.

11. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANCON

11.1 Princípios Gerais

O Plano de Contingência - PLANCON será ativado sempre que houver risco concreto de comprometimento da continuidade do fornecimento de energia elétrica ou quando já estiver caracterizada situação extraordinária decorrente de eventos climáticos severos.

A ativação poderá ocorrer de forma preventiva ou corretiva.

11.2 Ativação Preventiva

Poderá ser determinada quando houver:

- previsão de ventos intensos;
- previsão de tempestades severas;
- previsão de granizo;
- previsão de ciclones;
- previsão de chuvas intensas.

Emitido por órgãos oficiais e/ou pelo sistema SMAC – ClimaTempo da Cooperaliança.

11.3 Ativação Corretiva

Será determinada quando já houver:

- aumento expressivo do número de interrupções;
- queda de árvores sobre redes;
- rompimento de cabos;
- queda de postes;
- desligamento de alimentadores;
- danos estruturais às redes;
- comprometimento do atendimento operacional.

11.4 Competência para Ativação

A ativação do Plano competirá ao Coordenador do PLANCON, mediante avaliação conjunta com a Engenharia, Departamento Técnico e o Centro de Operação da Distribuição (COD).

No caso de acionamento do plano de contingência de nível crítico, o Presidente da Diretoria Executiva deverá ser imediatamente comunicado.

12. AÇÕES NOS NÍVEIS DE CONTINGÊNCIA

Ações nos níveis de contingência tem por objetivo estabelecer critérios uniformes para mobilização dos recursos operacionais e administrativos da Cooperaliança.

Os níveis poderão ser elevados ou reduzidos conforme a evolução da situação.

12.1 Nível 0 – NORMAL

- monitorar continuamente as condições meteorológicas;
- manter atualizado o cadastro das equipes;
- realizar inspeções preventivas;
- manter estoques estratégicos;
- revisar periodicamente este Plano;

- promover treinamentos.

12.2 Nível 1 – ATENÇÃO

- Intensificar o monitoramento;
- Comunicar de forma preventiva às áreas internas;
- Conferir o estoque estratégico;
- Verificar a disponibilidade de equipes;
- Revisar as escalas de sobreaviso;
- Conferir os equipamentos;
- Preparar o COD para aumento das ocorrências;
- Reforçar a comunicação entre Engenharia e Supervisão.

12.3 Nível 2 – CRÍTICO

- convocação das equipes de sobreaviso;
- reforço da operação do Centro de Operação da Distribuição – COD;
- redistribuição das equipes de campo;
- ampliação do horário de funcionamento das áreas administrativas e comerciais essenciais;
- intensificação do monitoramento meteorológico;
- reforço do estoque operacional;
- priorização das ocorrências de maior impacto coletivo;
- atualização periódica da Diretoria Executiva quanto à evolução da contingência.

12.4 Nível 3 – CRISE OPERACIONAL

- funcionamento ininterrupto do COD;
- convocação integral das equipes próprias;
- mobilização de empresas terceirizadas, quando aplicável;
- solicitação de apoio a cooperativas ou empresas parceiras;
- reforço logístico;
- aquisição emergencial de materiais;
- instalação de Sala de Situação para acompanhamento permanente da contingência;
- emissão periódica de boletins operacionais.

13. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O monitoramento do plano de contingência, para alerta de temporais considera três períodos para a execução das ações de mitigação de danos, comunicação e reestabelecimento do sistema.

13.1 Dia “D (-) 1”

O dia “D-1” corresponde ao dia que antecede a ocorrência de prováveis temporais diagnosticados por sistema de monitoramento meteorológico.

Identificada a probabilidade de ocorrência de eventos meteorológicos de grandes proporções na área de atuação da Cooperalliança, a Coordenação geral da contingência deve:

- Executar as ações previstas no Níveis de Contingência 1, 2, e 3 conforme o caso.
- Caso necessário, entrar em contato com as demais distribuidoras contempladas nos contratos de Cessão Emergencial, a fim de buscar auxílio conforme previsto na Resolução Normativa nº 1.137/2025 ANEEL.

- Buscar junto a empresa de previsão meteorológica os boletins atualizados da evolução climática que antecedem o evento previsto.

13.2 Dia “D”

O dia “D” corresponde ao período de ocorrência do provável temporal. Nesse dia, a Distribuidora, coordenadora do evento deve:

- Verificar o nível de contingência do evento;
- Caso necessário, de acordo com o nível de contingência, acionar as Distribuidoras de apoio comunicadas no dia D (-) 1 e coordená-las.

Obs.: A medida em que o sistema for sendo reestabelecido considera-se na ordem de mérito para desmobilização das equipes, iniciando prioritariamente pelas equipes de apoio.

A medida em que o sistema for sendo reestabelecido considera-se na ordem de mérito para desmobilização das equipes, iniciando prioritariamente pelas equipes de apoio.

13.3 Dia “D (+) 1”

O dia “D+1” corresponde ao período posterior a ocorrência do temporal e da normalização do sistema de distribuição de energia da Cooperalliança.

Após a normalização do sistema, a Distribuidora, coordenadora do evento deve:

- Promover as ações de medição dos serviços e fiscalização;
- Recolhimento dos materiais substituídos e/ou descartados;
- Realizar a contabilização referente a mão de obra e materiais utilizados nos eventos e demais ações pertinentes às diretrizes da RN nº 1.137/2025 ANEEL.

14. DA DINÂMICA OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANCON

Todos os setores da Cooperalliança — Administrativo, Comercial e Operação — são responsáveis pelo cumprimento das disposições estabelecidas neste Plano de Contingência, atuando de forma integrada para garantir a continuidade dos serviços, a segurança das pessoas, a preservação dos ativos e a adequada comunicação durante situações de contingência.

Cada área deverá manter seus procedimentos atualizados, disponibilizar os recursos necessários e prestar informações ao Coordenador do PLANCON sempre que solicitado.

14.1 Diretoria Executiva:

- Garantir o suporte institucional, financeiro e administrativo necessário para o atendimento da contingência;
- Deliberar sobre medidas excepcionais que ultrapassem a competência operacional do Coordenador do PLANCON;
- Autorizar, quando necessário, a contratação emergencial de serviços, equipamentos, materiais e recursos externos;
- Manter comunicação com as autoridades competentes, órgãos públicos e demais instituições estratégicas, quando aplicável;
- Acompanhar a evolução dos eventos críticos e seus impactos sobre os consumidores e a Cooperalliança;
- Avaliar e aprovar a desmobilização das ações de contingência em situações de maior impacto;

- Garantir que as decisões estratégicas estejam alinhadas à continuidade do serviço e à segurança das pessoas.

14.2 Coordenador do PLANCON

- Ativar o Plano de Contingência;
- Deliberar sobre a elevação ou redução do nível de contingência, conforme os critérios estabelecidos no Plano;
- Coordenar todas as ações decorrentes da contingência;
- Avaliar continuamente a evolução do evento e seus impactos;
- Acionar as áreas envolvidas e garantir a integração entre os setores;
- Definir prioridades estratégicas durante o evento;
- Manter comunicação permanente com a Diretoria Executiva, Engenharia, Gerência Comercial, Comunicação, COD e demais áreas envolvidas;
- Consolidar as informações operacionais para apoio à tomada de decisão;
- Solicitar recursos adicionais internos ou externos sempre que necessário;
- Convocar reuniões de acompanhamento durante eventos críticos, quando necessário
- Coordenar a elaboração do relatório final da ocorrência e das ações de melhoria.

14.3 Engenharia / Area Técnica

- Executar e apoiar tecnicamente as ações previstas no PLANCON;
- Acompanhar boletins meteorológicos e demais informações que possam impactar o sistema elétrico;
- Avaliar riscos operacionais e possíveis impactos na rede de distribuição;
- Identificar áreas críticas e definir prioridades técnicas para recomposição do sistema;
- Definir estratégias técnicas de atendimento e recomposição;
- Orientar tecnicamente o COD, a Supervisão e as equipes de campo;
- Acompanhar os indicadores operacionais durante a contingência;
- Avaliar alternativas de manobras, transferência de cargas e recomposição do sistema;
- Informar imediatamente os demais envolvidos sobre possíveis riscos relevantes;
- Manter comunicação integrada com os setores de comunicação, Comercial e Diretoria Executiva;
- Registrar informações técnicas relevantes para análise posterior do evento.

14.4 COD

- Monitorar permanentemente o sistema elétrico;
- Acompanhar as interrupções em tempo real;
- Identificar e comunicar imediatamente situações de agravamento;
- Coordenar o despacho das equipes de campo;
- Priorizar atendimentos conforme critérios técnicos e operacionais definidos;
- Registrar todas as ocorrências, manobras e informações relevantes;
- Manter os sistemas e registros operacionais atualizados;
- Manter comunicação contínua com Supervisão, Engenharia e Coordenador do PLANCON;
- Informar a estimativa e a evolução da recomposição sempre que possível;
- Consolidar informações operacionais para apoio à Comunicação e à Gerência Comercial.

14.5 Supervisão Técnica

- Confirmar a disponibilidade das equipes próprias e terceirizadas;
- Verificar a disponibilidade e as condições dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- Coordenar e acompanhar os serviços executados em campo;

- Redistribuir equipes conforme a necessidade e prioridade operacional;
- Controlar a utilização de veículos, equipamentos e materiais;
- Garantir o cumprimento das orientações técnicas e de segurança;
- Informar continuamente ao COD e ao Coordenador do PLANCON sobre a evolução das atividades;
- Solicitar reforço de equipes ou recursos sempre que necessário;
- Registrar dificuldades, impedimentos e necessidades identificadas em campo;
- Apoiar a definição de prioridades para atendimento das áreas afetadas.

14.6 Suprimento / Almoxarifado

- Conferir previamente a disponibilidade de materiais estratégicos;
- Manter controle dos estoques durante toda a contingência;
- Priorizar a separação e liberação de materiais destinados ao atendimento emergencial;
- Informar imediatamente sobre risco de desabastecimento de materiais críticos;
- Acionar fornecedores para reposição emergencial, quando autorizado;
- Manter registro das movimentações extraordinárias de materiais;
- Apoiar a definição de materiais mínimos necessários para situações de contingência;
- Organizar plantão ou disponibilidade especial quando o nível da contingência exigir.

14.7 Comunicação

- Preparar comunicados preventivos sempre que houver risco relevante de impacto no fornecimento de energia;
- Divulgar informações oficiais sobre ocorrências, interrupções e ações em andamento;
- Manter alinhamento permanente com o Coordenador do PLANCON, COD, Engenharia, Gerência Comercial e Diretoria Executiva;
- Atualizar os canais oficiais da Cooperalliança conforme a evolução do evento;
- Preparar orientações aos consumidores sobre segurança e canais de atendimento;
- Evitar a divulgação de informações técnicas não confirmadas;
- Padronizar as mensagens divulgadas em todos os canais;
- Monitorar questionamentos, repercussões e demandas relevantes dos consumidores;
- Apoiar a gestão da comunicação institucional durante eventos de grande impacto;
- Registrar as comunicações emitidas durante a contingência.

14.8 Area Comercial

- Coordenar as ações de atendimento aos consumidores durante a contingência;
- Garantir o reforço dos canais de atendimento quando houver aumento significativo de demandas;
- Manter Comunicação ativa com o Coordenador do PLANCON informando sobre reclamações, dúvidas e demandas críticas dos consumidores;
- Identificar consumidores e unidades prioritárias que demandem acompanhamento especial, conforme critérios definidos pela Cooperalliança e regulamentação aplicável;
- Orientar as equipes de atendimento sobre os procedimentos e informações oficiais;
- Garantir que os atendimentos sejam registrados corretamente nos sistemas;
- Monitorar o volume de contatos e os principais motivos de reclamação;
- Disponibilizar informações consolidadas para apoio à tomada de decisão;
- Acionar medidas de contingência para os canais de atendimento, quando necessário;
- Apoiar a comunicação de informações sobre prazos, restabelecimento e procedimentos ao consumidor;

- Manter interlocução permanente com a Comunicação para garantir informações claras, padronizadas e atualizadas.

14.9 Gerencia Recurso Humanos e Segurança de Trabalho

- Garantir a disponibilidade de recursos humanos necessários ao atendimento da contingência;
- Apoiar a mobilização de equipes adicionais, plantões e reforços;
- Controlar jornadas de trabalho e períodos de descanso das equipes mobilizadas;
- Monitorar situações de fadiga decorrentes de jornadas prolongadas;
- Garantir a disponibilidade dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários;
- Reforçar as orientações e procedimentos de segurança do trabalho;
- Acompanhar ocorrências de acidentes e/ou incidentes durante a contingência;
- Prestar suporte às equipes em situações que envolvam riscos à saúde e segurança;
- Orientar gestores sobre limites de jornada, descanso e condições adequadas de trabalho;
- Apoiar a mobilização de recursos externos, quando necessária;
- Manter comunicação permanente com Supervisão e Coordenador do PLANCON sobre riscos relacionados às equipes.

14.10 Área Administrativa / Financeira

- Garantir suporte administrativo às ações de contingência;
- Viabilizar processos emergenciais de contratação e aquisição, quando autorizados;
- Disponibilizar recursos financeiros necessários para despesas emergenciais;
- Apoiar a contratação de serviços, locações e fornecedores;
- Registrar despesas extraordinárias decorrentes da contingência;
- Garantir o suporte administrativo para deslocamentos, alimentação e demais necessidades das equipes mobilizadas;
- Apoiar a Diretoria Executiva na tomada de decisões que envolvam recursos excepcionais.

14.11 Tecnologia da Informação – TI

- Garantir a disponibilidade dos sistemas críticos utilizados durante a contingência;
- Monitorar sistemas de atendimento, comunicação, operação e registros;
- Apoiar a continuidade dos serviços digitais e canais de comunicação;
- Atuar preventivamente em caso de indisponibilidade de sistemas;
- Disponibilizar suporte prioritário às áreas envolvidas na contingência;
- Manter planos alternativos para falhas de comunicação ou sistemas críticos;
- Apoiar a recuperação dos sistemas após o encerramento do evento.

15. COMUNICAÇÃO DURANTE A CONTINGÊNCIA

15.1 Comunicação Interna

A comunicação entre os setores deverá ocorrer de forma contínua, utilizando os meios institucionais disponíveis.

- Poderão ser utilizados:
- Chat de comunicação interna;
- Whatsapp;
- Telefonia corporativa (ramais telefônicos internos);

- Rádio comunicação;
- E-Mail corporativo.

Todas as informações relevantes deverão ser registradas para fins de rastreabilidade e posterior elaboração do relatório pós-evento.

15.2 Comunicação Externa

Sempre que necessário, a Cooperalliança manterá comunicação com:

- Consumidores;
- Prefeituras Municipais;
- Defesa Civil;
- Corpo de Bombeiros Militar;
- Polícia Militar;
- Órgãos públicos competentes;
- Imprensa;
- Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, quando exigido pela regulamentação aplicável.

Poderão ser utilizados os seguintes meios de comunicação:

- Whatsapp;
- Telefonia corporativa;
- E-Mail;
- SMS;
- Site Institucional;
- Agência Virtual;
- Outros meios efetivos de comunicação.

15.3 Das Informações

As informações deverão conter, sempre que possível:

- Áreas afetadas;
- Orientações de segurança;
- Estimativa de restabelecimento, quando disponível;
- Evolução das atividades de recomposição.

16. PRIORIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Na recomposição do sistema elétrico, deverão ser observados os seguintes critérios de prioridade:

- I. Situações que ofereçam risco iminente à vida ou ao patrimônio;
- II. Hospitais, unidades de saúde, serviços de urgência e emergência;
- III. Sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento;
- IV. Instalações de segurança pública;
- V. Alimentadores responsáveis pelo maior número de consumidores;
- VI. Redes de distribuição secundárias;
- VII. Demais ocorrências individuais.

A Engenharia, Departamento Técnico e o COD poderão alterar a ordem de atendimento sempre que razões técnicas ou de segurança assim justificarem.

17. DOS RECURSOS

17.1 Mobilização De Recursos

Conforme a evolução da contingência, poderão ser mobilizados:

- equipes próprias;
- equipes de sobreaviso;
- equipes terceirizadas;
- veículos operacionais;
- caminhões com cesto aéreo;
- equipamentos especiais;
- estoque estratégico de materiais;
- apoio administrativo;
- apoio logístico;
- apoio externo.

17.2 Logística Operacional

Durante os Níveis 2 e 3, a Cooperaliança deverá assegurar:

- alimentação das equipes mobilizadas;
- abastecimento permanente dos veículos;
- disponibilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- transporte de equipes e materiais;
- aquisição emergencial de materiais indispensáveis;
- hospedagem das equipes, quando necessária.

17.3 Apoio Externo

Quando a capacidade operacional da Cooperaliança se mostra insuficiente, poderão ser acionados, conforme a necessidade:

- empresas terceirizadas;
- fornecedores estratégicos;
- fabricantes de equipamentos;
- distribuidoras com contrato de cessão emergencial,
- Defesa Civil;
- Corpo de Bombeiros Militar;
- Polícia Militar;
- Prefeituras Municipais;
- demais órgãos públicos competentes.

O acionamento dependerá de avaliação do Coordenador do PLANCON, com ciência da Diretoria Executiva.

17.4 Segurança Das Equipes

A preservação da integridade física dos trabalhadores constitui prioridade absoluta durante toda a vigência deste Plano.

Nenhuma atividade deverá ser executada quando houver risco grave e iminente à segurança das equipes.

Os serviços poderão ser suspensos, entre outras hipóteses, em caso de:

- descargas atmosféricas intensas;
- ventos incompatíveis com o trabalho em altura;

- alagamentos;
- deslizamentos;
- incêndios;
- estruturas instáveis;
- qualquer outra condição considerada insegura pelo responsável pela equipe.

Será obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e a observância dos procedimentos internos de segurança.

17.5 Gestão De Materiais

A Cooperalliança manterá estoque estratégico destinado ao atendimento das contingências, contemplando, sempre que possível:

- postes;
- transformadores;
- cruzetas;
- cabos;
- condutores protegidos;
- isoladores;
- conectores;
- ferragens;
- chaves fusíveis;
- para-raios;
- equipamentos de proteção.

O Almoxarifado deverá monitorar continuamente os níveis de estoque e promover sua reposição sempre que necessário.

18. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

Todas as ocorrências relacionadas à contingência deverão ser registradas em sistema próprio da Cooperalliança, contendo, no mínimo:

- data e horário da ocorrência;
- local afetado;
- natureza do evento;
- equipes mobilizadas;
- materiais empregados;
- horário de início do atendimento;
- horário do restabelecimento;
- observações relevantes.

Os registros constituirão base para auditorias, análises de desempenho, aperfeiçoamento contínuo do Plano e atendimento às exigências regulatórias.

19. ENCERRAMENTO DA CONTINGÊNCIA

O encerramento do Nível 2 ou do Nível 3 será formalizado pelo Coordenador do PLANCON, após manifestação técnica da Engenharia e do Centro de Operação da Distribuição, observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

- restabelecimento do fornecimento de energia elétrica nas áreas afetadas;

- normalização das condições meteorológicas;
- retorno da capacidade operacional da Cooperalliança;
- conclusão dos atendimentos emergenciais;
- disponibilidade regular das equipes e dos recursos operacionais.

Após o encerramento, a Engenharia elaborará Relatório Técnico Pós-Evento, contendo, no mínimo:

- caracterização do evento climático;
- cronologia das ações adotadas;
- recursos mobilizados;
- indicadores operacionais;
- dificuldades encontradas;
- medidas corretivas implementadas;
- lições aprendidas;
- recomendações para aperfeiçoamento do PLANCON.